

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Edital Prograd nº 30/2009

A Universidade Estadual de Londrina - UEL, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 2º do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que dispõe sobre a revalidação de diplomas de cursos de graduação pelas universidades públicas, as disposições contidas na Resolução nº 01/2002-CNE/CES, de 28/01/2002, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 08/2007-CNE/CES, de 04/10/2007, que estabelece normas para a revalidação de diplomas de cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, a Resolução CEPE nº 0139/2008 que revoga a suspensão de revalidação de diplomas de cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros, a partir do ano letivo de 2009, exceto para cursos vinculados ao Centro de Ciências da Saúde, no âmbito da Universidade Estadual de Londrina, a Resolução CEPE nº 0186/2008, que dispõe sobre a revalidação de diplomas de Cursos de Graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior na UEL, bem como, a Resolução CA nº 0007 /2009 que dispõe sobre o preço público para a revalidação de diploma estrangeiro de graduação na UEL;

TORNA PÚBLICO

Os procedimentos para Revalidação de Diplomas de cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de educação superior, em consonância com a legislação vigente.

São suscetíveis de revalidação os diplomas que correspondam, quanto ao currículo, aos títulos ou habilitações conferidas por instituições brasileiras, entendida a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins, aos cursos que são oferecidos pela UEL.

Em conformidade com o disposto na Resolução CEPE nº 0139/2008, de 25/09/2008, está suspenso, por prazo indeterminado, o processo de revalidação de diploma estrangeiro para os cursos vinculados ao Centro de Ciências da Saúde.

1 - DA INSCRIÇÃO

1.1. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, na Prograd da UEL à Rodovia Celso Garcia Cid PR 445 – KM 380, Campus Universitário, CEP

86051-990, Londrina – PR, no período de 13/04/2009 a 17/04/2009, nos horários da 8 às 11 h e das 14 às 17h, mediante o pagamento do preço público no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- 2.1.1. diploma a ser revalidado;
- 2.1.2. histórico escolar do interessado, com disciplina/carga horária/graus ou conceitos;
- 2.1.3. programa das disciplinas cursadas;
- 2.1.4. prova de identidade;
- 2.1.5. certidão de nascimento ou casamento;
- 2.1.6. declaração de residência no país;
- 2.1.7. comprovante do pagamento do preço público da inscrição.

2.2. Os documentos originais mencionados nos itens 2.1.1 a 2.1.3 deverão estar autenticados pela Autoridade Consular do Brasil, no país onde funcionar o estabelecimento que os expediu, acompanhados de tradução oficial por tradutor juramentado e respectivas cópias autenticadas, exceto para os países de língua espanhola.

3 – DA ANÁLISE DO PROCESSO

3.1. O julgamento da equivalência, para efeito de revalidação, será efetuado pela Comissão Especial de Revalidação de Diploma (CERD), designada para este fim.

3.2. Os critérios de seleção serão estabelecidos pelo Colegiado do Curso respectivo e publicados em edital específico.

3.3. A Comissão mencionada no item 3.1, deste Edital, deverá ter seus membros designados pelo Colegiado de Curso respectivo, sendo composta no mínimo, por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente.

3.4. Em caso de necessidade de realização de provas teóricas ou práticas, a nota mínima para aprovação será determinada pelo Colegiado de Curso envolvido.

3.5. Não caberá pedido de revisão de provas.

4 - DO RESULTADO

4.1. O resultado do processo de revalidação de diploma deverá ser concluído pela CERD no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data final do prazo da inscrição, com parecer favorável à revalidação ou indeferimento que se dará

pela devolução dos documentos protocolados ao interessado, com a justificativa cabível.

4.2. Compete ao Conselho de Centro homologar os pareceres emitidos pela CERD, desde que tenham sido previamente apreciados pelo Colegiado de Curso respectivo, e encaminhá-los à Prograd para as devidas providências.

4.3. O resultado do processo de revalidação será publicado, por meio de edital específico que será afixado na Prograd e no site da UEL (www.uel.br/prograd).

4.4. Da decisão do Conselho de Centro caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), no prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia em que o recorrente for comunicado da decisão.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

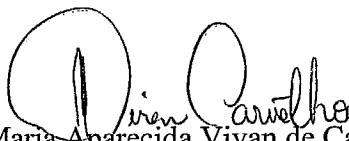
5.1. Concluído o processo, o diploma revalidado será apostilado e seu termo de apostila será assinado pelo Reitor da UEL, após o que será efetuado o competente registro.

5.2. Aos refugiados que não possam apresentar os documentos exigidos no item 2 do presente Edital será permitido o suprimento pelos meios de prova em direito permitidos.

5.3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvida a Câmara de Graduação.

5.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 09 de março de 2009.



Profª Drª Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação